



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

**PROCESSO Nº 00186.000022/2014-52**

**CONTRATO Nº 181/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.591.509/0001-44, com sede na C-12 AE nº 02, 3º andar, sala 323, Edifício Conjunto Nacional, Taguatinga/DF, CEP: 72.010-901, telefone/fax nº (61) 3336-1982, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ALEX SÁ SERENO**, CPF nº 253.758.063-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual aproximado de 24,840119% do quantitativo do quadro constante do "caput" da Cláusula Quinta do Contrato original, consoante disposto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 36.164,68 (trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Subcláusula Segunda** - Em decorrência do acréscimo de quantitativo, o "caput" da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima passam a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*

<b>Especificação</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Manutenção de alambrado com aplicação de material	m <sup>2</sup>	1.975	49,30	97.367,50



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Instalação de alambrado com aplicação de material	m <sup>2</sup>	50	375,00	18.750,00
Instalação de arame farpado, com aplicação de material.	m linear	1.500	13,50	20.250,00
Instalação de concertina dupla, com aplicação de material.	m linear	562	48,88	27.470,56
Confecção e instalação de placas em chapa metálica galvanizada de 2mm nas medidas 30x50cm com aplicação de material.	Un	62	100,00	6.200,00
Confecção e instalação de placas em chapa metálica galvanizada de 2mm nas medidas 70x100cm com aplicação de material.	Un	37	316,66	11.716,42
<b>Valor Total do Grupo</b>				<b>181.754,48</b>

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 181.754,48 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 33.90.30.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2014.

**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos

**MARCOS ALEX SÁ SERENO**  
DLF Engenharia Comércio e Representação Ltda.